

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 082

Prorroga o prazo para recolhimento do Im
posto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de abril de
1980, o prazo para recolhimento da 1ª (primeira) parcela ou to
tal do Imposto Predial e Territorial Urbano, permanecendo inalte
radas as vantagens previstas no Decreto nº 081 de 17 de abril de
1980.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO
DO PARANÁ, aos 18 de abril de 1980.


TUGLIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL


FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

520

UMJARAMA ILUSTRADO
DE 20 / abril / 1980
DE N.º 541
UMJARAMA, 23 / 04 / 1980
21/Barros
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO